

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Número: CCXXXII de 25 de Junho de 2024

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz  
CPF: \*\*\*.847.493-\*\* em 26/06/2024 11:49:46 - IP com nº: 192.168.0.39  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=583](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=583)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CCXXXII de 25 de Junho de 2024

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### LEI MUNICIPAL: 897/2024

LEI MUNICIPAL Nº 897/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

### LEI MUNICIPAL: 898/2024

LEI MUNICIPAL Nº 898/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CCXXXII de 25 de Junho de 2024

#### GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 897/2024

LEI MUNICIPAL Nº 897/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**INSTITUI E INCLUIR NO CALENDÁRIO CULTURAL/RELIGIOSO DO MUNICÍPIO INCLUINDO A FESTA DA MISERICÓRDIA, QUE ACONTECERÁ SEMPRE NO PRIMEIRO DOMINGO DEPOIS DA PÁScoa E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Institui e incluir no calendário cultural/religioso do município incluindo a festa da Misericórdia, que acontecerá sempre no primeiro domingo depois da Páscoa e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de junho de 2024.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI

#### GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 898/2024

LEI MUNICIPAL Nº 898/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**“PROÍBE A PESCA COM ARPÃO NO AÇUDE MUNICIPAL DE PARAMOTI “PORCINATO”, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica proibida a pesca esportiva com arpão no Açude Porcinato do Município de Paramoti, bem como qualquer pesca utilizando o referido equipamento que não seja para subsistência própria dos Municípes.

**Art. 2º.** Deverão ser implantadas as margens do Açude Porcinato, placas informativas para que a população tenha ciência da proibição constante dessa Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CCXXXII de 25 de Junho de 2024

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de junho de 2024.

---

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CCXXXII de 25 de Junho de 2024

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

**Maria do Socorro de Oliveira Vidal**

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fatima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

**Guilherme Farias Braz**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Mara Alice Maciel dos Santos**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Carlos Renan Silva Macêdo**

Controladoria Geral do Município

